



OUROVERDE

OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A.
CNPJ/MF nº 75.609.123/0001-23
NIRE 41.300.078.424

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A.

Apresentação

A Ouro Verde Locação e Serviço S.A. ("Ouro Verde") preza pela transparência e integridade dos serviços prestados e, para isso, cada um de nossos colaboradores é responsável pela qualidade das operações da empresa e pela satisfação de nossos clientes. Para atingirmos a excelência operacional, é preciso que você, colaborador, aja diariamente de acordo com nossos princípios éticos e valores, tanto na relação com seus colegas de trabalho, quanto nas relações de negócios.

Este Código de Conduta serve como guia em seu dia a dia na empresa. São valiosas dicas que tem o objetivo de facilitar seu relacionamento profissional e o tornam corresponsável pela imagem e sucesso da Ouro Verde. Leia com atenção todos os tópicos aqui mencionados e tenha este código sempre à mão.

Contamos com você!

1. Missão, Visão e Valores

1.1 MISSÃO

Oferecer as melhores soluções em locação de máquinas e equipamentos pesados e terceirização de veículos leves, através de parcerias de longo prazo, socialmente responsáveis, visando criar valor para os clientes, acionistas e colaboradores.

1.2 VISÃO

Ser líder em inovação e qualidade dos serviços prestados nos mercados em que atua.

1.3 VALORES

- Transparência
- Excelência operacional
- Flexibilidade
- Visão de dono

2. Colaboradores

Para a Ouro Verde, os colaboradores são a prioridade. Sua segurança, bem estar e idoneidade são preocupações constantes na empresa e, para que você trabalhe com toda a tranquilidade e profissionalismo, é preciso que compreenda e siga os procedimentos e dicas aqui expostos:

2.1 OPORTUNIDADES INTERNAS

A demonstração do interesse de um subordinado em participar de um processo de recrutamento interno deve ser entendida pela sua chefia como uma alternativa normal de evolução de carreira, não podendo dar ensejo a nenhum tipo de retaliação. Eventuais erros devem receber orientação construtiva. Repetição de erros resultantes de descuido, negligência ou falta de interesse deve merecer rigorosa correção.

2.2 CONTRATAÇÕES

A Ouro Verde não admite também a utilização do trabalho forçado, compulsório, infantil ou qualquer outra forma de exploração que agrida a dignidade humana dentro ou fora da empresa. Portanto, a Ouro Verde incorpora em seus princípios e ações a Declaração Universal dos Direitos



Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) e o Estatuto da Criança e do Adolescente, e busca, nos seus relacionamentos, empresas que compartilhem esse valor.

2.3 POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE E DE NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES

O colaborador deverá tomar conhecimento e aderir à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários da Ouro Verde, aprovadas pelo Conselho de Administração, obrigando-se conforme seus termos, conforme aplicável.

2.4 CONFLITO DE INTERESSES

Não incorrer em situações ou atos que caracterizem conflito de interesses. O conflito de interesses na relação colaborador-empresa ocorre quando o colaborador utiliza sua influência ou comete atos com o intuito de beneficiar interesses particulares e que se contraponham aos interesses da empresa ou possam causar danos ou prejuízos a ela.

O colaborador não poderá realizar atividades externas, como prestar consultoria ou ocupar cargo em organizações com interesses conflitantes ou que realizem negócios com a Ouro Verde. O uso de recursos da empresa ou força de trabalho de colaboradores para a resolução de problemas particulares não é permitido.

Também não são aceitos vínculos societários, próprios ou por intermédio de familiares, com fornecedores ou concorrentes da Ouro Verde, se o cargo que o colaborador ocupa lhe conferir o poder de influenciar transações ou permitir acesso a informações privilegiadas.

O colaborador que ocupar posições em entidades externas deve comunicar à sua chefia imediata, por escrito, que avaliará possíveis conflitos de interesses e a concorrência com o horário de trabalho.

Situações que possam acarretar conflito de interesses não explicitadas neste código devem ser informadas às chefias imediatas para orientação.

2.5 RELACIONAMENTO COM PARCEIROS COMERCIAIS, CONCORRENTES E EMPRESAS DO GRUPO

É vedado ao colaborador adotar qualquer atitude que denigra a imagem dos concorrentes ou parceiros comerciais da Ouro Verde. Toda informação de mercado e sobre concorrentes deve ser obtida por meio de práticas transparentes e idôneas.

O relacionamento entre empresas do grupo é permitido, desde que seja a melhor opção comercial para ambas, e que seja permitido pela legislação vigente.

2.6 VENDA DE PRODUTOS

A venda de produtos da Ouro Verde aos colaboradores somente poderá ser realizada com autorização expressa da Diretoria e ofertada sob as mesmas condições a todos os funcionários.

2.7 CONTRATOS E REGISTROS CONTÁBEIS

Somente os procuradores nomeados pela Ouro Verde podem representá-la na assinatura de contratos, considerando as alçadas preestabelecidas pela empresa.

Todas as transações financeiras e comerciais serão prontas e corretamente registradas nos livros e registros da empresa. O colaborador não pode, em hipótese alguma, fazer acordos financeiros não usuais com um cliente ou fornecedor, tais como super ou subfaturamento. Os contratos nos quais a Ouro Verde toma parte devem ser escritos da forma mais precisa possível, não deixando margem para interpretações errôneas. Todos os contratos devem ser respaldados por parecer dos advogados da empresa.



“Cartas paralelas” ou “cartas de conforto”, que não estejam anexadas ao documento principal, podem somente ser aceitas ou dadas com a assistência dos advogados da Ouro Verde. Todos os pagamentos e compromissos assumidos devem estar autorizados pelo nível hierárquico competente, de acordo com os níveis de alçadas vigentes e respaldados por documentação legal.

2.8 PROPRIEDADE INTELECTUAL

O resultado do trabalho de natureza intelectual e de informações estratégicas gerados na empresa é de propriedade exclusiva da Ouro Verde.

O colaborador é responsável por tratar de forma confidencial as informações sobre a propriedade intelectual a que tenha acesso em decorrência de seu trabalho, utilizando-as de forma cuidadosa.

Não é permitida a divulgação dessas informações sem a autorização expressa da direção da empresa. Informações confidenciais em resposta a pedidos legítimos de autoridades governamentais podem ser fornecidas apenas após considerar se elas serão tratadas confidencialmente e após tomar as medidas adequadas à proteção de sua confidencialidade, com a ajuda da Assessoria Jurídica da empresa.

2.9 PATRIMÔNIO DA OURO VERDE

Os bens, equipamentos e instalações da Ouro Verde destinam-se ao uso exclusivo de suas operações e não podem ser utilizados para fins particulares.

É responsabilidade do colaborador zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio da Ouro Verde colocado sob sua guarda.

2.10 USO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS DE INFORMAÇÃO

A Ouro Verde não permite a utilização dos sistemas eletrônicos para fins pessoais.

A veiculação de informações deve obrigatoriamente estar relacionada à atividade profissional, não sendo permitidas mensagens obscenas, correntes de arrecadação de recursos e outras de natureza semelhante.

O colaborador não deve possibilitar o acesso de pessoas não autorizadas aos sistemas informatizados da Ouro Verde por meio de utilização de sua senha pessoal.

Softwares protegidos por direitos autorais, desenvolvidos internamente e/ou por contratos de licenciamento, não devem ser copiados, a menos que o detentor dos direitos autorais ou da licença dê, especificamente, permissão para tanto. Da mesma forma, é proibida a instalação de programas nos computadores da empresa que não tenham sido autorizados pelas áreas competentes. O colaborador deve seguir a política de TI da Ouro Verde.

2.11 PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

É vedado ao colaborador realizar, em nome da Ouro Verde, qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas, exceto mediante deliberação da diretoria. Essa contribuição se fará dentro da legislação vigente.

A Ouro Verde respeita o direito individual dos empregados de se envolverem em assuntos cívicos e participarem do processo político. Porém, tal participação deve ocorrer em seu tempo livre e à sua própria custa. Nessa situação, o colaborador deve tornar claro que as manifestações são suas e não da Ouro Verde. Recursos, espaço e imagem da empresa não podem ser usados para atender a interesses políticos pessoais ou partidários.

2.12 SINDICATO



Os descontos efetuados pela Ouro Verde nos salários dos colaboradores em benefício dos sindicatos, referentes às contribuições compulsórias (imposto sindical) e contribuições espontâneas (mensalidades, convênios, contribuições), estão em conformidade com o estabelecido na legislação vigente.

2.13 ASSÉDIO E ABUSO DE PODER

A Ouro Verde não admite assédios, tais como sexual, econômico, moral, etc., ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças no relacionamento entre colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico. O colaborador que se considerar discriminado, alvo de preconceitos, pressões ou práticas abusivas ou em situação de desrespeito e se sentir constrangido em tratar do assunto com seu superior hierárquico, deve comunicar o fato ao Comitê de Gestão do Código de Conduta.

2.14 RELACIONAMENTO AFETIVO ENTRE COLABORADORES

É permitido o relacionamento afetivo entre colaboradores, desde que os gestores das áreas sejam informados. Não é permitido o relacionamento entre colaboradores da mesma área.

2.15 COMÉRCIO ENTRE COLABORADORES

É proibido comércio entre colaboradores, no ambiente de trabalho (ex.: venda de bijuterias, alimentos, etc).

2.16 PARENTESCO

Não é permitida a subordinação direta entre parentes na Ouro Verde.

2.17 PRECONCEITO

A Ouro Verde não admite discriminação ou preconceito de qualquer natureza, entre eles: raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física, etc. Nos processos de recrutamento, seleção e promoção, os candidatos devem ser avaliados unicamente por suas condições de atender e se adequar às expectativas da descrição de cargos. A Ouro Verde coíbe a exploração sexual infantil, trabalho infantil e trabalho escravo.

2.18 USO DE ÁLCOOL, DROGAS E PORTE DE ARMAS

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho, a entrada na empresa ou realização do trabalho em estado de embriaguez.

É proibido, também, o uso ou porte de drogas e a permanência no ambiente de trabalho ou realização do mesmo em estado alterado pelo uso dessas substâncias, o que pode afetar a segurança ou o desempenho dos demais colaboradores. Essas atitudes têm consequências previstas em lei que poderão ser aplicadas. Não é permitido portar armas de nenhuma espécie nas dependências da empresa ou durante a realização de atividades em nome da Ouro Verde, salvo para profissionais expressamente habilitados e autorizados.

2.19 BRINDES E PRESENTES

Os colaboradores não podem aceitar presentes ou vantagens em seu nome ou no de sua família, que caracterizem comprometimento de sua situação profissional e dos objetivos da Ouro Verde.

É permitido o recebimento de brindes de valor simbólico (com identificação visual – logomarca do fornecedor) – ex.: materiais de escritório e outros que possam ser usados na própria empresa. Os brindes não devem ser de cunho pessoal. Quando do recebimento de brindes de valor expressivo, os colaboradores deverão comunicar, prontamente, à gerência da área que encaminhará para a área de Recursos Humanos, que se responsabilizará pela adequada utilização dos brindes.



Convites para eventos com despesas custeadas por clientes, fornecedores, órgãos governamentais e outros, somente podem ser aceitos quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de contato comercial, que tenham sido estendidos também a profissionais de outras empresas e mediante autorização da chefia.

É proibido o recebimento de brindes e presentes na residência do colaborador.

Objetos recebidos a título de prêmio, presentes e brindes que representem, direta ou indiretamente, distinção ou homenagem à Ouro Verde devem ser encaminhados à área de Comunicação Interna da matriz.

É vedado o oferecimento ou recebimento de ofertas em dinheiro por qualquer motivo. O colaborador deve informar às entidades e organizações com as quais mantém relações em nome da Ouro Verde qual é a conduta da empresa quanto a brindes ou presentes.

3. Clientes

Os requisitos e as expectativas dos clientes devem ser considerados, e tudo que for combinado deve ser rigorosamente cumprido.

A Ouro Verde não discrimina clientes, seja por origem, porte econômico ou localização. No entanto, reserva-se o direito de encerrar qualquer relação comercial sempre que seus interesses não estiverem sendo atendidos ou, ainda, quando o relacionamento representar risco legal, social, econômico ou ambiental.

4. FORNECEDORES

Os fornecedores da Ouro Verde devem ser avaliados por meio de critérios claros e sem discriminação. Toda decisão deve ter sustentação técnica e econômica, não permitindo favorecimento de nenhuma natureza.

Os fornecedores são uma parte importante dos negócios da empresa, portanto devem ser íntegros na produção, entrega e prática dos contratos firmados, cumprindo, de forma ética, com a confidencialidade das informações e as condições comerciais estabelecidas.

Todas as negociações com fornecedores devem ser transparentes e, no transcorrer das negociações, sempre deve existir dois representantes da Ouro Verde.

Os fornecedores da Ouro Verde deverão conhecer e ter atuação compatível com os valores da empresa e com os princípios deste Código de Conduta.

Para ser aceita como fornecedora, a empresa deverá declarar não fazer uso de trabalho infantil e escravo.

A contratação de empresas pertencentes ou dirigidas por ex-colaboradores deve ser tratada com os cuidados necessários para não expor a empresa a riscos.

A Ouro Verde espera de seus fornecedores clareza na caracterização dos produtos e serviços, bem como nos cuidados a serem tomados em termos de legislação trabalhista, saúde, segurança, meio ambiente e qualidade. Eventos com fornecedores, almoços e jantares somente poderão ser realizados com autorização da diretoria responsável.

A Ouro Verde poderá encerrar uma relação de negócio com um fornecedor sempre que houver prejuízo de seus interesses ou desconsideração das questões legais, tributárias, ambientais, de saúde e segurança no trabalho.

5. Comunidades e Governos



5.1 COMUNIDADES

A Ouro Verde preocupa-se e investe na comunidade por meio de ações de responsabilidade social e filantrópica, preservando o meio ambiente adotando prática de desenvolvimento sustentável, atendendo às leis e normas vigentes aplicadas aos seus negócios.

A empresa mantém um canal aberto com a comunidade por meio do seu portal na internet e outras formas de comunicação, pelas quais compromete-se a responder todas as dúvidas e anseios da comunidade em relação à prestação dos nossos serviços.

5.2 GOVERNO

O fornecimento de informações a todas as esferas de governo, incluindo órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, deve ser efetuado sempre por escrito, mediante protocolo, com a devida orientação da Assessoria Jurídica.

Sempre que uma demanda for apresentada por um representante do governo, o colaborador deve informá-lo de que precisa, primeiramente, discutir o assunto com os advogados da empresa.

Se um “mandado de busca” for apresentado, o colaborador deve cooperar imediatamente, porém contatando os advogados da empresa sem demora.

O envio de informações deve ocorrer de forma completa, exata e suficiente ao esclarecimento da questão, de maneira a cumprir rigorosamente as normas aplicáveis.

O colaborador deve analisar se a informação prestada tem a indicação de “Confidencial” e se medidas adequadas foram tomadas para proteger sua confidencialidade. A Assessoria Jurídica da empresa deve ser consultada para oferecer a assistência necessária.

A Ouro Verde proíbe o pagamento, a título de gratificação, a empregados públicos para agilizar serviços de rotina ou ações administrativas. A empresa também se reserva o direito de manifestar-se publicamente sobre políticas e decisões governamentais que possam afetar o andamento dos negócios, relacionamentos com colaboradores, consumidores ou acionistas.

Essa representação, porém, somente poderá ser exercida ou autorizada aos colaboradores pelo Comitê de Gestão do Código de Conduta.

O colaborador não deve utilizar o nome da Ouro Verde no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza, especialmente no seu relacionamento com o governo. As ações de cidadania empresarial devem ser realizadas por meio dos órgãos ou associações de classe.

6. Mídia, publicidade, imprensa e apresentações

6.1 MÍDIA

A Ouro Verde entende como mídia os canais de comunicação com a sociedade e a opinião pública em geral e que possibilitam uma atuação em dois espaços distintos: publicidade/comercial e imprensa/editorial.

6.2 PUBLICIDADE

A propaganda institucional e de produtos deve evitar exageros, arrogância, prepotência e preconceitos. Deve, também, assegurar a veracidade da informação veiculada.

A Ouro Verde condena a publicidade enganosa. As iniciativas de marketing da empresa caracterizam-se por respeitar a legislação vigente, a ética e as normas de referência locais e internacionais.

6.3 IMPRENSA



Os contatos com a imprensa serão promovidos, exclusivamente, pelos porta-vozes designados pela empresa. Se você não é porta-voz e foi procurado por algum jornalista ou veículo de comunicação, procure imediatamente a área de Comunicação e Marketing na Matriz.

O contato entre os porta-vozes da Ouro Verde e os profissionais da imprensa não deve ser tratado, em hipótese alguma, como um relacionamento comercial, portanto não envolve pagamentos de qualquer espécie ou favores.

6.4 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Ouro Verde preza pelo sigilo de informações sobre clientes, contratos, fornecedores, parceiros e colaboradores, por isso, não é permitida a divulgação de quaisquer dados, sejam eles de cunho pessoal ou das relações de negócio, tarifas praticadas ou qualquer informação pertinente às operações da empresa, sem expressa autorização de sua Diretoria.

6.5 USO DA MARCA E ZELO PELA IMAGEM

A utilização da logomarca da Ouro Verde em qualquer material externo deverá passar por prévia avaliação e autorização da área de Comunicação e Marketing, de forma a preservar a identidade e padronizar a imagem da Companhia perante o mercado e suas relações externas. Lembre-se: você é responsável por nossa imagem!

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Comunicação: comunicacao@ouroverde.net.br

6.6 APRESENTAÇÕES

Aspectos confidenciais serão rigorosamente respeitados na elaboração de apresentações para palestras, seminários, reuniões externas e outros eventos públicos. O conteúdo deve ser previamente aprovado pela chefia imediata do colaborador envolvido.

7. GESTÃO DA QUALIDADE

Preocupada com a qualidade de seus produtos e serviços, a Ouro Verde possui um Sistema de Gestão da Qualidade baseado na norma NBR ISO 9001:2008. Certificada inicialmente em 1998, esse sistema vem mantendo a mesma certificação até hoje. Semestralmente são realizadas auditorias (internas e/ou externas), visando a melhoria contínua de seus processos.

Esta certificação abrange: “Locação de veículos, locação de equipamentos pesados e terceirização de frota”.

7.1 POLÍTICA DA QUALIDADE

A Ouro Verde tem como compromisso a satisfação de seus clientes, procurando permanentemente superar suas expectativas. Para isso, busca:

- A excelência no desempenho dos processos de gestão;
- A sustentabilidade para garantir a rentabilidade e vantagem competitiva;
- A transparência nos fatores de criação de valor;
- A equidade no trato com as partes;
- O respeito à vida, garantindo saúde e segurança de todos; e,
- A responsabilidade social, que garante o respeito ao meio ambiente e a redução de impactos ambientais e sociais.

Os principais benefícios da manutenção desse sistema são:

- Padronização dos procedimentos
- Definição de fluxos de trabalho
- Registros e controles
- Redução de custos com desperdícios



- Reconhecimento pelos esforços na melhoria contínua

8. Saúde, segurança e meio Ambiente

A Ouro Verde tratará de forma transparente todas as informações relativas à saúde, segurança e meio ambiente que possam impactar seus colaboradores, comunidades ou o próprio meio ambiente.

A Ouro Verde realizará continuamente treinamentos com os colaboradores para que eles conheçam as rotinas de proteção à saúde, à segurança e ao meio ambiente, e para que se responsabilizem por elas.

O colaborador deve cumprir rigorosamente as políticas, procedimentos e normas de saúde, segurança e meio ambiente. Os prestadores de serviços contratados pela Ouro Verde também devem cumprir todos os procedimentos de saúde, segurança e meio ambiente desenvolvidos para suas atividades, bem como atender às políticas e regras da empresa.

Situações emergenciais, como acidentes com impacto ambiental, vazamentos de produtos químicos ou acidentes/incidentes do trabalho, devem ser tratadas de maneira responsável e rapidamente relatadas a todos os membros citados nos planos de emergências da empresa, às autoridades e à comunidade, quando previstas nos respectivos procedimentos.

A saúde, a integridade física dos empregados e a proteção ao meio ambiente são prioridades na Ouro Verde. Nenhuma situação de emergência, produção ou resultado econômico poderá ser adotada como justificativa para expor o empregado e/ou a comunidade.

8.1 REGRAS PELA VIDA

- É obrigatório o uso de EPI (equipamentos de proteção individual), conforme especificado nos procedimentos e sinalizações.
- É obrigatória a elaboração da Ordem de Serviço, na qual está prevista a análise de riscos.
- É proibido o acesso de pessoas não autorizadas às áreas restritas.
- É obrigatório seguir os procedimentos de bloqueio de equipamentos e isolamento de áreas.
- É proibido trabalhar na empresa sob efeito ou posse de álcool/drogas, bem como portar armas de fogo ou armas brancas.
- É proibido conduzir ou operar veículos/equipamentos automotivos, sem a devida autorização ou de forma imprudente.
- Você é responsável por sua própria segurança.
- Você é obrigado a interromper uma tarefa ou recusar-se a fazê-la caso não seja segura ou não possa ser executada com segurança.
- O descumprimento das Regras pela Vida é considerado inaceitável e o infrator, em qualquer nível funcional, está sujeito a uma avaliação pelo Comitê de Gestão do Código de Conduta.

9. Gestão de Registros

Os registros da Ouro Verde devem ser corretos, completos e pontuais, mantidos de acordo com os prazos legais, portanto todo colaborador deve reter e/ou descartar os registros feitos em qualquer tipo mídia de acordo com as suas responsabilidades e prazos legais.

Os registros incluem todas as informações criadas ou usadas pela Ouro Verde, como registros de horas, relatórios de despesas, projetos, planos de negócios, atas de reuniões, entre outros.

Manter registros incorretos e geri-los de forma inadequada pode resultar na perda de oportunidades de negócios, danos à reputação, aumento dos custos, litígios e mesmo penalidades criminais para a empresa e para as pessoas.

10. Gestão do Código de Conduta



Colaborador, agora que você já conhece as normas e códigos fundamentais da Ouro Verde, é hora de colocá-los em prática! Ao final deste manual está o Termo de Compromisso, no qual você concorda e aceita todas as regras aqui descritas. Após a leitura e ciência, assine o termo e entregue à área de Recursos Humanos.

Caso que queira reportar um descumprimento deste Código deve fazê-lo ao seu chefe imediato ou ao Comitê de Gestão do Código de Conduta, quando julgar ser o caso.

Denúncias de fraude, apropriação indébita, suborno em atos ou transações comerciais que envolvam colaboradores, fornecedores, contratadas e parceiros de negócio serão apresentadas ao Comitê de Gestão do Código de Conduta da Ouro Verde, se for o caso acompanhadas de fatos e dados concretos.

Toda denúncia ou descumprimento recebidos pela empresa serão tratados com confidencialidade. Nenhuma retaliação ao colaborador será feita por se reportar em boa-fé.

Cabe aos líderes, em todos os níveis, garantir que seus subordinados e contratados conheçam e apliquem os preceitos deste Código de Conduta. Ele deve ser também um exemplo de conduta a ser seguido pelos demais colaboradores. Sugestões de melhorias neste Código devem ser endereçadas ao Comitê de Gestão do Código de Conduta da matriz da empresa, por intermédio do nível hierárquico imediatamente superior, pelo e-mail codigodeconduta@ouroverde.net.br

Cabe ao Comitê analisá-las e verificar a possibilidade de inclusão nas próximas revisões do Código.

11. Comitê de Gestão do Código de Conduta

O Comitê de Gestão tem a responsabilidade de dar tratamento às ocorrências caracterizadas como inaceitáveis no capítulo de Gestão de Conduta.

O Comitê de Gestão deve ser constituído por diretores, executivos, gerência de Recursos Humanos, gerência e diretoria em questão, além da Assessoria Jurídica.

Este código visa abranger a maioria das situações presentes no dia a dia da Ouro Verde, porém podem existir situações não previstas neste documento ou que sua interpretação não esteja clara ou, ainda, que exista constrangimento por parte do empregado para tratá-las diretamente com seu superior hierárquico.

Para essas situações existe o Comitê de Gestão do Código de Conduta.

A tabela a seguir apresenta os principais desvios disciplinares e as medidas cabíveis em cada situação:

N.º	Desvio Disciplinar	Medida/Avaliação
1	Acesso a sites proibidos, utilização de softwares ilegais e downloads de arquivos ou softwares que não digam respeito às atividades de trabalho	Advertência, suspensão ou demissão
2	Furto, roubo ou tentativa	Desligamento por justa causa
3	Dano material doloso, ou seja, ato efetuado de forma intencional	Desligamento por justa causa
4	Ofensa verbal	Suspensão, desligamento simples ou por justa causa
5	Agressão física	Desligamento por justa causa
6	Obtenção de vantagens ou lucros através do cargo	Desligamento
7	Execução de serviços particulares com recursos da Ouro Verde	Desligamento



8	Assédio de qualquer natureza	Advertência, suspensão ou demissão
9	Descumprimento das Regras pela Vida	Advertência, suspensão ou demissão
10	Empréstimo da identificação profissional a outros	Suspensão, desligamento
11	Praticar jogos de azar no interior da empresa	Suspensão, desligamento
12	Praticar agiotagem	Desligamento
13	Adulterar documentos visando benefício próprio ou de outros	Desligamento por justa causa
14	Realizar aquisições/compras sem cumprir procedimentos internos que regulamentam essas operações	Advertência, suspensão ou demissão.
15	Negligência na execução do serviço que acarrete consequências para a empresa (ex.: não pagamento de compromissos, ocorrendo protestos para a empresa)	Advertência, suspensão ou demissão.
16	Apropriar-se de equipamentos (mesmo que emprestado) sem a formalização/aprovação do superior	Advertência, suspensão ou demissão.
17	Descumprir qualquer procedimento interno da empresa	Advertência, suspensão ou demissão.
18	Violação de segredo da empresa	Desligamento.
19	Insubordinação	Suspensão ou desligamento
20	Não cumprimento dos dispositivos/planos de ação acordados com a auditoria de controle interno	Advertência, suspensão ou demissão.
21	Reincidência (por negligência) de erros em situações apontadas na auditoria	Advertência, suspensão ou demissão.

Obs.: Os itens que contam com mais de uma medida disciplinar devem ser aplicados sequencialmente no caso de reincidência.

11.1 PENALIDADES

Medidas disciplinares também poderão ser estendidas à chefia imediata e/ou aos demais níveis hierárquicos, caso seja comprovada violação com participação, negligência ou displicência, conforme julgado pelo Comitê de Gestão do Código de Conduta.

12. AUDITORIA

O conhecimento e o cumprimento deste Código de Conduta serão medidos por meio de auditoria. Para isso, entrevistas com colaboradores, análise de procedimentos de registros e relatos, de seminários, e outras formas de averiguação serão utilizadas, visando tornar este Código parte integrante do dia a dia de nossas unidades.



OUROVERDE

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que recebi em versão impressa o Código de Conduta Ética da Ouro Verde. Comprometo-me a ler, conhecer e seguir rigorosamente as orientações e normas contidas no mesmo, bem como zelar pelo seu cumprimento.

Nome do colaborador:

RE:

Data:

Local: